



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA

AUTÓGRAFO Nº 014/2026

PROJETO DE LEI Nº 015/2026

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE – ES.**

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições constitucionais, e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 015/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

A P R O V A:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no percentual de 2% (dois por cento), incidente sobre os vencimentos vigentes.

Art. 2º - O reajuste de que trata o art. 1º produzirá efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2026, inclusive para fins de cálculo de vantagens, adicionais, gratificações e demais reflexos legais.





Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA / /

Art. 3º - O reajuste previsto nesta Lei não se confunde com a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, possuindo natureza de recomposição remuneratória específica, observada a disponibilidade orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo, em compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, bem como em estrita observância aos limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES,

aos 11 dias do mês de março de 2026.

ALEXANDRE FELETTI
Presidente

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS
1º Secretário

ALEX NASS BERUD
2º Secretário



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003900360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.